



## PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº.....177/2015

"Autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio com a Associação dos Municípios de Interesse Turístico da Alta Mogiana – Circuito Turístico Alta Mogiana, dando outras providências."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a celebrar, através do Chefe do Executivo, com a Associação dos Municípios de Interesse Turístico da Alta Mogiana – Circuito Turístico Alta Mogiana, o convênio constante do anexo a esta Lei, para os fins nele descritos.

Parágrafo único. Poderá também o Chefe do Executivo Municipal, na representação deste Município, firmar os termos aditivos ao convênio mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º Fica ainda autorizado o Município de Araguari, na qualidade de filiado à Associação dos Municípios de Interesse Turístico da Alta Mogiana – Circuito Turístico Alta Mogiana, a efetuar o pagamento mensal da contribuição no valor de R\$800,00 (oitocentos reais).

Art. 3º Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

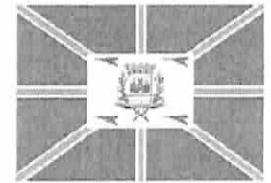
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais,  
em 18 de setembro de 2015.

  
Raul José de Belém  
Prefeito

  
Clésio de Meira  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo



## PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



### JUSTIFICATIVA:

#### Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos encaminhando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei identificado pela ementa "Autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio com a Associação dos Municípios de Interesse Turístico da Alta Mogiana – Circuito Turístico Alta Mogiana, dando outras providências".

Nosso Município atualmente encontra-se filiado à Associação dos Municípios de Interesse Turístico da Alta Mogiana – Circuito Turístico Alta Mogiana, a qual tem como objetivo promover e alavancar o turismo dos municípios interligados pela antiga estrada de ferro Mogiana.

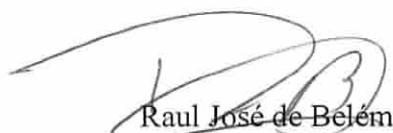
A Associação dos Municípios de Interesse Turístico da Alta Mogiana – Circuito Turístico Alta Mogiana – Amitam é composta por 30 (trinta) municípios mineiros e paulistas, tendo sido realizada no dia 3 de setembro próximo passado uma reunião no Palácio dos Ferroviários, momento em que foram debatidos diversos assuntos, com destaque para a importância fundamental e a efetiva participação das parcerias público-privadas no desenvolvimento do turismo regional, além da organização das ações sobre a feira das cidades.

Araguari é privilegiada pelo grande potencial turístico que possui, e o fortalecimento do turismo na região implicará no desenvolvimento da nossa cidade, além da consequente geração de emprego e renda, implicando ainda na maior arrecadação do ICMS Turístico, aumentando assim a nossa receita.

Em razão da filiação do Município de Araguari à Associação dos Municípios de Interesse Turístico da Alta Mogiana – Circuito Turístico Alta Mogiana, haverá uma transferência mensal de R\$800,00 (oitocentos reais), a título de contribuição, conforme está previsto na cláusula segunda do convênio a ser firmado com a aludida entidade.

Portanto, é de grande importância a participação do Município de Araguari no Circuito Turístico da Alta Mogiana, pois consolida nossa cidade como rota de atração de turistas, razão pela qual solicitamos aos nobres Edis que seja aprovado o enfocado Projeto de Lei nos termos em que se encontra elaborado, adotando-se nos seus trâmites o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais,  
em 18 de setembro de 2015.

  
Raul José de Belém  
Prefeito



## PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



### CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, ESTADO DE MINAS GERAIS E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO DA ALTA MOGIANA - CIRCUITO TURÍSTICO ALTA MOGIANA.

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de MINAS GERIAS, com sede na Praça Gaioso Neves 129, centro, CEP 38.440-001 na cidade de Araguari-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.829.640/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Raul Jose de Belém, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 954.394.041-04, portador da cédula de Identidade nº 1.451.944 SSP/DF, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Moacir Falleiros Machado, nº 35, bairro Sibipiruna, CEP nº 38.445.607, doravante denominado de CONCEDENTE, e ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO DA ALTA MOGIANA- CIRCUITO TURÍSTIO ALTA MOGIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.062.489/0001-40, localizada na Praça Cônego Hermógenes, 75, bairro centro, na cidade de Sacramento – MG, representada pelo seu Presidente Elves Sciarretta Carreira, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Brodowski-SP, Rua João José Saad, 268, Centro, CEP nº 14.340-000, CPF nº 043.626.308.48, doravante denominada CONVENENTE, com fundamento no artigo 116, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, conforme autorização da Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, art. \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A finalidade do presente convênio é de permitir mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO, a fim de que a entidade possa incrementar atividades ligadas ao turismo regional.

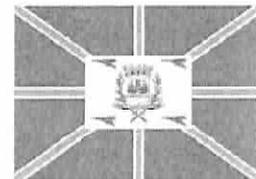
#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I – DO MUNICÍPIO**

- a) Transferir à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTIO DA ALTA MOGIANA - CIRCUITO ALTA MOGIANA o valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, a ser pago mediante cobrança bancária, até o último dia útil do mês em vigor;
- b) - Fiscalizar a aplicação dos recursos;



## PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



c) - Condicionar os repasses às prestações de contas, através de relatórios.

### II - DA ASSOCIAÇÃO

- a) - Aplicar os recursos recebidos para incrementar atividades ao turismo na região;
- b) - Elaborar junto à equipe do CONCEDENTE um Plano de Ação Programático a ser adotado e desenvolvido, descrito no PLANO DE TRABALHO que integrará este Convênio como seu anexo, que permita a utilização adequada dos recursos financeiros conveniados;
- c) - Restituir eventual saldo remanescente de recursos ao CONCEDENTE, na data de conclusão ou extinção do convênio;
- d) - Recolher o valor transferido, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos cofres da FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, a partir da data de seu recebimento, quando não for executado o objeto da avença ou não apresentada a prestação de contas ou, ainda, no caso de utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da estabelecida no convênio;
- e) - Cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Orgânica do Município, prestando contas, mensalmente, do destino das verbas recebidas;
- f) - A CONVENIENTE terá até o dia 20.09.2016 para apresentação junto à Superintendência Municipal de Negócios Jurídicos – SETUR/MG da Declaração de Funcionamento e do Plano de Trabalho, sob pena de restituição das parcelas recebidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente no Fundo Municipal de Turismo ficha 629 – código 3.3.90.39.00.00, contribuições - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

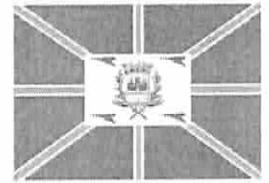
O presente Convênio terá início a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2016.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente, quando do descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, sem ônus para as partes.



**PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO**



**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Araguari – Minas Gerais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicam-se ainda, a este Convênio toda legislação e normas pertinentes à matéria. E por estarem assim ajustados, firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, junto às testemunhas que também assinam, para que produza todos os seus efeitos jurídicos.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em        de        de 2015.

**Pelo: CONCEDENTE**

\_\_\_\_\_  
RAUL JOSÉ DE BELÉM  
Prefeito Municipal de Araguari - MG

**Pela: CONVENENTE**

\_\_\_\_\_  
ELVES SCIARRETTA CARREIRA  
Presidente do Circuito Turístico Alta Mogiana

**Testemunhas:**

1) - \_\_\_\_\_  
CPF:

2) - \_\_\_\_\_  
CPF:

Emmado  
por e-mail  
e 1 copia para  
conuio



PREFEITURA DE  
**ARAGUARI**

Ofício nº 1091/2015 - PMA

Araguari, 12 de junho de 2015.

Ilustríssimo Elves Sciarretta Carreira  
D. Presidente da Associação dos Municípios de Interesse Turístico da  
Alta Mogiana - AMITAM  
/Manoel Pedro Leal - Presidente da Associação do Circuito Turístico dos Lagos  
**Assunto: Encaminha resposta.**

Senhores,

1. Na qualidade de Prefeito Municipal da Cidade de Araguari/Minas Gerais, quero expressar os mais sinceros votos de satisfação e agradecimentos, por nossa cidade ter sido contemplada para participar da Associação dos Municípios de Interesse Turístico da Alta Mogiana.
2. Ciente da importância que representa o Circuito Turístico da Alta Mogiana, no âmbito regional até mesmo nacional, manifesto incondicionalmente interesse a filiação da Cidade de Araguari/Mina Gerais, nesta conceituada associação, compartilhando assim com o desenvolvimento do turismo regional e nacional.
3. Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Raul José de Belém  
Prefeito Municipal

Clésio de Meira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

# ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DOS LAGOS

## CAPÍTULO I – DA PERSONALIDADE JURÍDICA

### SEÇÃO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO.

Artigo 1º - A Associação do Circuito Turístico dos Lagos, fundada em 05 de abril de 2.001, inscrita regularmente no CNPJ sob nº. 05.062.489/0001-40, passará a ser Associação dos Municípios de Interesse Turístico da Alta Mogiana - Circuito Turístico Alta Mogiana, uma Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, constituída por pessoas físicas e jurídicas com a missão de fomentar o desenvolvimento do turismo sustentável, estabelecer e fortalecer parcerias para a geração de negócios, promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade, preservando e potencializando as vocações locais, e será regida pelo presente Estatuto Social.

Artigo 2º - Os termos a seguir relacionados, quando mencionados neste Estatuto Social, terá referência indicada no presente artigo, exceto quando de outra forma for claramente exigido pelo contexto:

- I. Associação: a Associação do Circuito Turístico dos Lagos; passando a ser Associação dos Municípios de Interesse Turístico da Alta Mogiana;
- II. Regimento Interno: o Regimento Interno da Associação;
- III. Diretor: membro da Diretoria Executiva da Associação;
- IV. AMITAM: identifica a Associação dos Municípios de Interesse Turístico da Alta Mogiana;
- V. Associado: Associado da Associação, excetuado o Associado Emérito;
- VI. Membros: os associados de uma maneira geral;
- VII. COMTUR; Conselho Municipal de Turismo;
- VIII. Presidência: o Presidente do Conselho Diretor da Associação;
- IX. Associados contribuintes: os associados mantenedores;
- X. Diretoria: do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.

Artigo 3º - A Associação do Circuito Turístico dos Lagos, com sede social a Praça Cônego Hermógenes, 75, Centro, com foro em Sacramento, Estado de Minas Gerais, Brasil, tem como extensão territorial os municípios de interesse turístico mineiros e paulistas da região compreendida como Alta Mogiana, localizada entre as regiões **Nordeste** do estado de São Paulo e **Triângulo Mineiro** em Minas Gerais.

### SEÇÃO II – DAS FINALIDADES

Artigo 4º - A Associação tem por finalidade e objetivos:

- I) a supervisão, normatização e fomento das atividades turísticas, sociais, culturais, conservacionistas, ambientalistas, desenvolvimentistas, nos municípios que estão na região da Alta Mogiana, ou seja Nordeste do Estado de São Paulo e Triângulo Mineiro em Minas Gerais;
- II) buscar a permanente integração com as comunidades locais na busca de soluções sócio-econômica, tendo como premissa à equidade, a justiça e a preservação ambiental e cultural;
- III) estabelecer convênios e ou parcerias para desenvolver projetos de interesse dos municípios pertencentes a AMITAM individualmente e da região como um todo;
- IV) incrementar o mercado turístico dos municípios que integram a AMITAM, estimulando o espírito de cooperação entre os associados, promovendo a exploração sustentável dos recursos turísticos;
- V) exercer a representação dos associados perante as organizações municipais, estaduais e federais relacionadas ou não com o setor turístico, procurando defender os interesses gerais de seus associados, sem servir a causas individuais ou particulares;
- VI) desenvolver ações que visem nos municípios associados:
  - a) - A preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural, natural e ecológico;
  - b) - A criação e montagem de sistemas integrados de informações turísticas;
  - c) - A melhoria dos sistemas de transportes públicos;
  - d) - O controle de qualidade do receptivo turístico;
  - e) - O aperfeiçoamento dos serviços de telecomunicações, educação, saúde, saneamento básico, limpeza pública, eletrificação e segurança;
  - f) - A contribuição para o melhor aproveitamento dos equipamentos destinados a eventos, avaliando seu desempenho e sugerindo procedimentos técnicos, operacionais e administrativos;
  - g) - A defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
  - h) - Manter atualizados os levantamentos da oferta turística;
  - i) - Apresentar anualmente aos órgãos estaduais o relatório de pesquisa de demanda turística;
  - j) - Promover a harmonização das políticas públicas de turismo.

§ 1 \_ No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer distinção quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso;

§ 2º \_ Para cumprir seu propósito, a Associação atuará como entidade consultiva dos seus associados podendo contratar empresa especializada para a execução direta de planos, programas ou projetos de ações correlatas.

Artigo 5º - A Associação, para a consecução de seus objetivos, poderá firmar parcerias, convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, podendo instalar e manter escritórios próprios em outras cidades, no território nacional, bem como contratar representações no país e no exterior.

### SEÇÃO III – DO REGIMENTO INTERNO

Artigo 6º - Num prazo de 120 dias, a Associação fará a adequação do seu Regimento Interno, a ser aprovado em Assembléia Geral, suscetível de alteração a qualquer tempo, incorporando dispositivos destinados à sua boa gestão.

Parágrafo único: - O Regimento Interno deverá estar em plena consonância com: (a) o presente Estatuto Social; (b) as normas exaradas dos órgãos gestores do turismo estaduais e federais e (c) as regras de procedimento administrativo exaradas em Leis.

### CAPÍTULO II – QUADRO DE ASSOCIADOS.

#### SEÇÃO I – DAS CATEGORIAS E DIVISÃO

Artigo 7º - Poderão ser participantes da Associação, órgãos governamentais, pessoas jurídicas representantes da sociedade civil organizada, organizações não governamentais, autarquias e fundações, sem qualquer distinção de nacionalidade, raça, cor, sexo, condição social ou financeira ou credo político ou religioso.

Artigo 8º - A Associação tem as seguintes categorias de membros participantes:

I) Associados Fundadores - Pessoas jurídicas de direito público, que assinaram a nova Ata de fundação da Associação na reunião realizada em Assembleia Geral, via edital de convocação 001/2015, na cidade de Uberaba, Estado de Minas, que estabeleceu o Estatuto Oficial da AMITAM, que antes era ACTL – Associação do Circuito Turístico dos Lagos;

II) Associados Mantenedores - São órgãos, entidades, pessoas jurídicas cujas atividades se relacionem com os objetivos da Associação, e que preencham os requisitos fixados no regimento interno, que efetuem, ao ingressar na Associação uma doação inicial e uma contribuição anual a ser fixada no regimento interno.

III) Associados Beneméritos - São pessoas jurídicas de direito público ou privado, que venham a contribuir com a Associação de alguma forma, e em caráter relevante à consecução de seus objetivos, eleitos por um determinado período fixado pela Diretoria, com direito a renovação;

Parágrafo único: A contribuição anual dos associados poderá ser fracionada em parcelas temporais, dentro do mesmo exercício, a critério da Diretoria;

Artigo 9º - Qualquer associado poderá propor a admissão de novos associados mantenedores, desde que atendam os ditames destes Estatutos;

#### SEÇÃO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

Artigo 10 - Os Municípios associados serão representados na Assembléia Geral por um representante, fundador ou não, sendo indicado pelo bloco governamental ou pelo respectivo COMTUR, podendo o mesmo votar e ser votado. Os demais associados mantenedores terão direitos a um voto cada.

Artigo 11 - Constituem direitos dos associados, observando as restrições contidas neste Estatuto:

- I - Participar da Assembléia Geral e das suas discussões;
- II - Indicar seu representante à Assembléia Geral, conforme previsto no artigo 10, retro, para efeito de deliberação.
- III - Participar dos eventos e das promoções da Associação.
- IV - Votar e ser votado, na forma prevista nestes Estatutos;

Parágrafo único: não terão direito a voto os associados que até o dia 31 de dezembro do ano anterior estejam inadimplentes para com a Associação;

Artigo 12 - São deveres dos associados:

- I - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria;
- II - Pagar em dia as contribuições associativas e extraordinárias, bem como as taxas de serviços;
- III - Propagar a boa imagem da Associação e o espírito associativo entre os seus integrantes;
- IV - Não praticar qualquer ato em nome da Associação, sem sua previa autorização;
- V - Prestar à Associação cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo seu engrandecimento;
- VI - Contribuir para que a Associação realize os seus objetivos, prestando-lhe as informações solicitadas, inclusive alterações cadastrais, e oferecendo os subsídios considerados necessários à execução dos seus objetivos;
- VII - Comparecer às Assembléias Gerais, reuniões e outros atos para os quais for convocado;
- VIII - Sugerir planos e/ou propostas de desenvolvimento da Associação e para captação de recursos;
- IX - Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos.
- X - Acatar e cumprir os preceitos da AMITAM, consoante seus objetivos;

XI – Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias da Associação, cumprindo rigorosamente os horários programados;

XII – Representar a AMITAM em eventos diversos, por determinação da Presidência;

Artigo 13 - O descumprimento das obrigações previstas neste Estatuto impedirá ao associado o direito de:

I - no caso do município fundador ou contribuinte indicar seu representante à Assembléia Geral;

II - no caso de pessoa jurídica associada, participar com outras congêneres da indicação de seu representante na Assembléia Geral.

Parágrafo único: – Os associados beneméritos poderão participar regularmente das reuniões, com direito de voz, porém não poderão votar e serem votados;

### SEÇÃO III – DA VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DO TÍTULO

Artigo 14 – A vigência do título de associado benemérito será estabelecida pela Diretoria, que poderá prorrogá-la ou reincidi-lo a qualquer tempo, comunicando o fato ao interessado, expressamente;

Artigo 15 - A vigência do título de associado mantenedor vigorará pelo tempo indeterminado enquanto o associado manter as qualificações para pertencer ao quadro de associados da AMITAM;

Artigo 16 - O associado perderá seus direitos:

I - Por renúncia;

II - Por falta de pagamento das contribuições por mais de três meses, sem causa justificada, a juízo da Assembléia Geral.

III - Por representar e servir a interesses opostos aos da Associação, ou outra causa, a juízo da Assembléia Geral.

IV - Por ausência de 2 (duas) Assembléias Gerais ordinárias seguidas ou 3 (três) alternadas no espaço de dois anos;

Artigo 17 - O Associado poderá ser excluído da Associação dos Municípios de Interesse Turístico da Alta Mogiana, nos seguintes casos:

I – falta de pagamento das contribuições, por mais de 12 (doze) meses, sem causa justificada;

II - representar e servir a interesses opostos aos da Associação, assim declarada pela Diretoria Executiva;

III - motivos graves.

IV – Demais motivos não explicitados acima, que causarem prejuízos financeiros, éticos ou morais à instituição serão debatidos pela Diretoria Executiva e Conselheiros.

§ 1º - O associado será informado sobre a decisão de sua exclusão, nas hipóteses dos incisos anteriores, por carta registrada, cabendo recurso do associado excluído ao Presidente, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Qualquer associado pode pedir sua demissão, mediante requerimento por escrito, dirigido ao Presidente, apresentando o motivo de sua saída. O requerimento será indeferido, se não for justificado. A decisão será comunicada ao requerente por carta registrada. Caberá a Diretoria Executiva, uma vez solicitado pelo Presidente, dar parecer sobre a demissão requerida pelo associado.

Artigo 18 – O desligamento voluntário do associado poderá, a qualquer tempo, ser apresentado por escrito ao Presidente ou Secretário, e acatado desde que o associado esteja em dia com suas obrigações financeiras para com a AMITAM;

Parágrafo único: A Diretoria poderá readmitir o ex-associado a pedido formal deste e mediante o pagamento do débito existente quando de seu desligamento, o que poderá ser feito em até 6 (seis) parcelas mensais iguais e consecutivas.

### SEÇÃO III – DA INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA.

Artigo 19 - Os associados não responderão solidariamente, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação, como também nenhum direito terá no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Parágrafo único: Os associados, independentemente da categoria, não farão jus à restituição das contribuições prestadas ao patrimônio da Associação, seja a que título for.

### CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.

Artigo 20 - São órgãos de administração da Associação:

I - Assembleia Geral;

II – Conselho Diretor;

III – Conselho Gestor;

IV - Conselho Fiscal.

## SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 21 - A Assembléia Geral é o órgão deliberativo máximo e soberano da Associação e será constituída por todos os seus associados em pleno gozo de seus direitos legais, estatutários e regimentais.

Artigo 22 - A Assembléia Geral reunir-se-á:

- I - Ordinariamente, a cada semestre;
- II - Extraordinariamente, por convocação do Diretor Presidente e do Presidente do Conselho Fiscal ou por petição assinada de 1/5 (um quinto) dos associados.

Artigo 23 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação para o qual foi convocada;
- II - Reformar o Estatuto Social;
- III - Aprovar e reformar o Regimento Interno;
- IV - Decidir sobre a extinção da Associação;
- V - Eleger ou destituir a qualquer tempo, bem como empossar, os conselheiros da Associação, ressalvadas as disposições específicas estabelecidas no presente Estatuto,
- VI - Tomar, anualmente, as contas dos dirigentes, e deliberar sobre os relatórios e as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- VII - Julgar os recursos interpostos;
- VIII - Manifestar-se sobre problemas enfrentados pelas empresas que integram o setor turístico;
- IX - Eleger representantes dos associados para integrar a Diretoria Executiva.
- X - Todas as demais atribuições previstas no presente Estatuto Social.
- XI - Destituir os administradores.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos II e XI deste artigo é exigido deliberação da Assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

Artigo 24: Fica expressamente recomendado que não ocorra através da Associação à aquisição de bens imóveis ou práticas de qualquer outro ato jurídico de eficácia de direito real sobre imóveis e/ou direitos sobre eles, de modo que compete à Assembléia Geral: 1) - Decidir sobre a possibilidade de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, bem como de contrair obrigações de valor superior a 1.000 (mil) vezes a contribuição mensal de um associado, pessoa física, concedendo, se for o caso, autorização à Diretoria para tal fim; e, 2) - Conceder autorização para adquirir bens imóveis ou aceitar doações com encargos onerosos, na qual se faz necessário o quorum unânime de todos os associados da AMITAM, admitindo-se, neste caso, o voto por procuração.

Artigo 25 - A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária reunir-se-á em primeira convocação com a presença de metade de seus associados ou em segunda convocação, 30 minutos após, com um terço de seus associados e trinta minutos após com qualquer número de membros.

§ 1º - Excepcionalmente, a Assembléia Geral, desde que por justa causa ou força maior, poderá ser convocada, para reunir-se no prazo de 8 (oito) dias, pelo Diretor Presidente ou pelo Presidente do Conselho Fiscal, por qualquer meio usual de comunicação adotada pela Associação.

§ 2º - As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em 1ª (primeira) convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, no que tange à matéria, a saber:

- I. Extinguir a Associação e nomear liquidante;
- II. Reformar parcial ou totalmente o presente Estatuto Social e o Regimento Interno;
- III. Destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 26 - A Assembléia Geral deliberará por maioria simples de votos de seus membros. Em caso de empate, o Diretor Presidente emitirá o voto de desempate.

Artigo 27 - A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, sem direito a voto, a não ser no caso do artigo 26.

Artigo 28 - Quando a Assembléia Geral for solicitada pelos associados, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

Artigo 29 - A Assembléia Geral reunir-se-á, Ordinariamente, no primeiro quadrimestre de cada exercício para:

- I - analisar as contas dos dirigentes, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações contábeis e financeiras;
- II - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 30 – A Assembléia Geral reunir-se-á, Extraordinariamente, sempre que necessário para tratar de todos os assuntos que não sejam de competência da Assembléia Geral Ordinária.

#### CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 31 – São órgãos da administração da Associação:

- I Conselho Diretor;
- II Conselho Gestor;
- III Conselho Fiscal;

Artigo 32 – Toda pessoa que ocupe cargo nos órgãos da administração deverá ser associado da Associação, em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 33 – Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo único: Eventuais despesas de viagens imprescindíveis ao cabal desempenho de suas atribuições serão ressarcidas pela AMITAM ao Diretor, emissário ou funcionário da Associação, quando a serviço desta, mediante comprovação documental.

Artigo 34 – Toda pessoa que ocupe cargo nos órgãos de administração, não poderá obter de forma individual ou coletiva, benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios, devendo, para tanto, serem adotadas práticas administrativas eficientes no cumprimento do disposto no presente artigo.

#### SEÇÃO I – DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 35 - O Conselho Diretor da Associação será eleito dentre os seus associados pela Assembléia Geral. A ela compete a administração executiva da Associação e o controle geral sobre as ações dos membros encarregados de liderar o plano de desenvolvimento, de dirigir os programas e de gerenciar os projetos, bem como eventuais comissões especiais, podendo, por justa causa, declarar qualquer cargo vago.

§ 1º - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês, no dia e hora prescritos no Regimento Interno.

§ 2º - Por justa causa, a Diretoria poderá transferir uma reunião ordinária para qualquer dia do período que se inicia no dia seguinte ao da Reunião Ordinária anterior e terminar no dia que precede a Reunião Ordinária subsequente, ou para uma hora distinta no dia regulamentar, ou ainda para local distinto.

Artigo 36 – Os mandatos serão de 02 (dois) anos, renováveis a critério da Assembléia Geral que os eleger;

Artigo 37 – As posses dos demais diretores e membros do Conselho Fiscal coincidirão com a do Presidente da Associação;

Artigo 38 – O Conselho Diretor da Associação será constituído:

- I - Diretor Presidente
- II – 07 Diretores Vice Presidentes
- III – Diretor Vice Presidente de Finanças
- IV – Diretor Vice Presidente de Patrimônio
- V – Diretor Vice Presidente Secretário
- VI – Diretor Vice Presidente Administrativo

Artigo 39 - Compete ao Diretor Presidente:

I - Fazer cumprir as gestões e recomendações que sejam necessárias para atingir os objetivos da Associação, analisar, estudar e executar o Plano de Atividades da Associação, de acordo com as orientações da Assembléia Geral; assinar em conjunto com o Tesoureiro a movimentação financeira e bancária;

II - Estudar, aprovar ou reprovar informes, contas e balancetes a serem apresentados ao Conselho Fiscal até 20 (vinte) de fevereiro de cada ano;

III - Representar a Associação em juízo e fora dele;

IV - Administrar a Associação, com observância da lei e deste Estatuto, assinar convênios, contratos e termos de parcerias;

V - Encaminhar à Assembléia Geral:

- a) Os convênios e contratos celebrados com outras entidades;
- b) As propostas de alterações orçamentárias;
- c) Outros assuntos sujeitos à deliberação da Assembléia Geral;
- d) Proposta de estrutura administrativa, suas eventuais modificações, o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da Associação;

- e) Proposta de alteração do Estatuto Social.
- VI - Sugerir planos e propostas de desenvolvimento da Associação e captação de recursos;
- VII - Enviar ao Conselho Fiscal a prestação de contas do exercício financeiro findo, bem como relatório das atividades administrativas anuais, até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente;
- VIII - Assinar juntamente com o secretário, correspondências e documentos que envolvam responsabilidades da Associação.

Artigo 40 - Compete aos Diretores Vice-Presidentes:

- I) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;
- II) Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela diretoria.

Artigo 41 - Compete ao Diretor Vice Presidente Secretário:

- I - Lavrar as Atas de reuniões e Assembleias;
- II - Manter sob sua guarda e em ordem, os livros e registro de Atas, arquivos de correspondências e documentos da Associação;
- III - Dar encaminhamento às correspondências solicitadas;
- IV - Assinar com o Diretor Presidente, correspondências e documentos que envolvam responsabilidade de Associação.

Artigo 42 - Compete ao Diretor Vice Presidente Administrativo:

- I) Substituir o Diretor Vice Presidente Secretário nas suas ausências e impedimentos.
- II) Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela diretoria.

Artigo 43 - Compete ao Diretor Vice Presidente Financeiro:

- I - Elaborar a proposta orçamentária, anualmente;
- II - Estabelecer, executar e controlar a execução de normas contábeis, administrativas e financeiras;
- III - Cobrar e controlar as contribuições dos associados;
- IV - Manter registros fiscais e contábeis atualizados;
- V - Administrar recursos financeiros;
- VI - Assinar cheques juntamente com o Diretor Presidente;
- VII - Praticar demais atos inerentes ao bom desempenho do cargo.

Artigo 44 - Compete ao Diretor Vice Presidente de Patrimônio:

- I) Cuidar do patrimônio do Circuito.
- II) Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela diretoria.

## SEÇÃO II – DO CONSELHO GESTOR

Artigo 45 – O Conselho Gestor é um órgão responsável pela gestão de todos os projetos da Associação e deverá ser escolhido pelo Conselho Diretor ou em Assembleia.

Artigo 46 – O Conselho Gestor será formado pelas pessoas ligadas ao turismo das respectivas cidades que os Prefeitos associados indicarem ou profissionais especializados na área de turismo, sendo que os cargos abaixo serão escolhidos pelo Presidente, entre os integrantes do conselho gestor:

- I) Diretor Executivo
- II) Diretor de Promoção e Marketing
- III) Diretor Técnico

Artigo 47 – O mandato do Conselho Gestor coincidirá com o mandato do Conselho Diretor

## SEÇÃO II - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 48 - O Conselho Fiscal é um órgão fiscalizador da gestão financeira e da Diretoria, tem sua instalação obrigatória e será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos entre os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais na forma estabelecida no Regimento Interno.

§ 1º - O Presidente do Conselho Fiscal será eleito pelos seus membros efetivos.

§ 2º - Em caso de vacância no cargo da presidência deverá ser eleito um novo Presidente após a posse do suplente.

Artigo 49 – O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria Executiva.

Artigo 50 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
- II. Verificar o estado do "caixa" e os valores em depósito;
- III. Examinar o relatório da Diretoria e as demonstrações contábeis e financeiras anuais, emitindo parecer para deliberação da Assembléia Geral;
- IV. Expor à Assembléia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento;
- V. Opinar e emitir parecer para deliberação da Assembléia Geral, sobre os relatórios de desempenho e contábil bem como sobre as operações patrimoniais realizadas e apresentadas pela Diretoria;
- VI. Auditar a prestação de contas apresentadas pela Diretoria ou sugerir a eventual contratação de auditoria externa independente e acompanhar o respectivo trabalho.

### SEÇÃO III - VACÂNCIAS

Artigo 51 – No caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral em convocação extraordinária indicará o substituto.

### CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 52 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil do calendário gregoriano.

Artigo 53 - O orçamento da Associação compreenderá:

- I - Balanço Patrimonial, evidenciando analiticamente a composição do ativo e do passivo;
- II - A demonstração dos resultados do exercício;
- III - A demonstração das mudanças do patrimônio líquido;
- IV - O relatório das atividades da Diretoria durante o exercício.

Artigo 54 - No caso de projetos ou programas cuja execução exceder a um exercício, serão consignadas verbas necessárias para o suprimento com a sua continuidade no exercício seguinte, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

Artigo 55 - O regimento interno definirá os limites das responsabilidades financeiras a serem assumidas pelo Conselho Diretor e pelo Conselho Gestor.

### CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO.

Artigo 56 - O patrimônio inicial será constituído pela integralização dos Associados Fundadores, Mantenedores, Beneméritos e pelos bens que a Associação vier a ter e/ou possuir sob formas de doações, mensalidades, semoventes, ações e títulos da dívida pública, etc., que venham a ser adquiridos por compra, doação ou legado, comodatos, contribuições, donativos ou subvenções de qualquer natureza e outras espécies de aquisição.

§ 1º - Quaisquer aquisições com ônus ou encargos somente serão aceitas após manifestação e autorização da Assembléia Geral.

§ 2º - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja através de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerão de prévia aprovação da Assembléia Geral.

§ 3º - A alienação de bens para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados será decidida pela Assembléia Geral.

Artigo 57 - Constituem rendas da Associação:

- I) Contribuição dos associados;
- II) Contratos e acordos firmados com empresas e organismos de apoio nacionais e internacionais;
- III) Subvenções, doações ou legados;
- IV) Termos de parceria, convênios e contratos firmados com a administração pública para realização de projetos nas suas áreas de atuação;
- V) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio de sua administração;
- VI) Colaborações de outras organizações ou entidades da sociedade civil.
- VII) Rendas resultantes da prestação de serviços;

Parágrafo único: A Associação não aceitará contribuições de qualquer natureza proveniente de entidades cujas atividades se contrapõem aos seus interesses.

Artigo 58 - As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades que estejam vinculadas

Artigo 59 – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro da área geográfica de abrangência da AMITAM.

Artigo 60 – A AMITAM, na elaboração das Demonstrações Contábeis e Financeiras, deverá observar os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ Único – Haverá a prestação de contas de eventuais recursos advindos dos Poderes Públicos, conforme determina o parágrafo único do artigo 70º da Constituição Federal.

Artigo 61 - A AMITAM, ao término de cada exercício social, dará publicidade por qualquer meio eficaz do Relatório de atividades e das demonstrações contábeis e financeiras, bem como providenciará as certidões negativas de débito perante o INSS e FGTS, além de colocar tais documentos à disposição dos interessados.

Artigo 62 - Nos exercícios em que a Associação receber recursos oriundos de termos de parcerias firmados com o Poder Público, as demonstrações contábeis e financeiras deverão ser auditadas por auditores externos independentes.

Artigo 63 – A Associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades.

Artigo 64 - Os membros do Conselho Diretoria e do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício de seus cargos.

Parágrafo único: Somente o Conselho Gestor da Associação, poderá ser remunerado de acordo com o regimento interno e decisão do Conselho Diretor em Assembleia.

## CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 65 - A Associação dos Municípios de Interesse Turístico da Alta Mogiana contempla, ainda, em sua composição estatutária a participação do Poder Público e da Sociedade Civil.

Artigo 66 - O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 67 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

Artigo 68 - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

§ Único - Em caso de dissolução ou extinção, a Assembléia Geral, destinará o eventual patrimônio líquido remanescente da Associação, a outra entidade, dotada de personalidade jurídica registrada, com o mesmo objeto social, situada na região, que esteja em pleno funcionamento, a ser escolhida pelo voto da maioria simples da Assembléia Geral ou a uma instituição de fomento ao turismo ou mesmo filantrópica da região.

Artigo 69 - No caso de extinção da Associação dos Municípios de Interesse Turístico da Alta Mogiana seu patrimônio será revertido para uma entidade congênere da região, que estiver em efetivo funcionamento, escolhida pelo voto da maioria simples da Assembléia Geral e, na ausência de tal instituição, ao Poder Judiciário do Foro de Sacramento.



## CIRCUITO TURÍSTICO ALTA MOGIANA

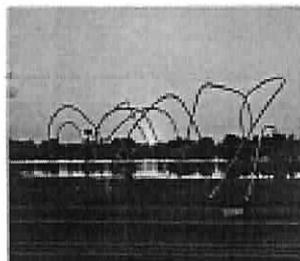
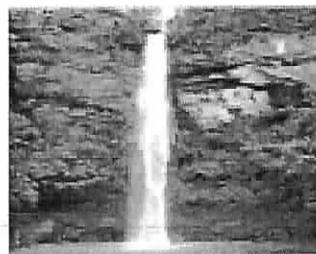
De Ribeirão Preto(SP) a Araguari (MG)  
Os Melhores Produtos Turísticos da Região



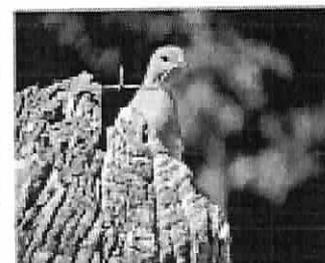
Resgatando e Remontando uma nova História  
na região da Alta Mogiana



## ATRATIVOS DE IMPORTÂNCIA NACIONAL



- 1- Museu Casa de Portinari, 2- Pinguim e Teatro Pedro II,  
3- As mais belas Cachoeiras do Brasil, 4- Praias do Rio Grande,  
5- O Melhor Calçado do Brasil, 6- Berço do Espiritismo,  
7- Ilha do AR, 8 – Museus a céu aberto.



- 1- Cristo Salvador 60m, 2- Grutas do Palhares 3- EXPOZEBU  
e AGRISHOW , 4- Desemboque início da colonização Brasil Central,  
5- Museu de Paleontologia, 6- Melhor Café do Brasil ,  
7- Parques Estaduais e Turismo Rural, 8- Pesca Esportiva.



Temos os maiores eventos de agronegócio do país, a melhor e mais variada gastronomia da região, os melhores hotéis e pousadas nas cidades e no meio rural, as melhores rodovias e aeroportos nas cidades Sedes do projeto. Estamos criando um sistema de informações integrado para melhor servir a todos, com aplicativos uma revista e um portal que será divulgado em todos os estados e para todo o Trade Turístico.

Já temos formatados vários roteiros com diversos segmentos como: Religioso, Cultural, Pesca e Lazer, Aventura e Ecológico Rural e Científico, de Eventos e Negócios.

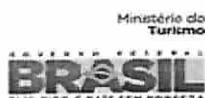
Se prepare para estar conosco como turista, como empresário do setor ou como entidade pública que quer o desenvolvimento para nossa região.



CIRCUITO TURÍSTICO ALTA MOGIANA

Gestor – Manoel Pedro Leal  
16-99177-7485  
Consultor de Turismo

## PARCEIROS



## PREFEITURAS ÂNCORAS



# Turismo é tema de discussão entre prefeitos no Palácio dos Ferroviários

sex, 4 de setembro de 2015 08:46

*Da Redação*

*Araguari faz parte da Associação dos Municípios de Interesse Turísticos da Alta Mogiana*

Na tarde desta quinta-feira, 3, Araguari foi palco de reunião ordinária do Circuito Turístico da Alta Mogiana, com a participação de representantes de cidades do estado de São Paulo e da região do Triângulo Mineiro incorporadas a AMITAM (Associação dos Municípios de Interesse Turísticos da Alta Mogiana).



Araguari sedia reunião ordinária de Circuito Turístico

O objetivo do encontro foi discutir a respeito de ações que visam reforçar a importância de parcerias público-privadas, bem como de entidades e federações, no sentido de integrar três pilares para favorecer o turismo, conforme discurso de Manoel Pedro Leal, Gestor da AMITAM.

“Primeiro a comunidade precisa acreditar nos projetos de turismo desenvolvidos em suas cidades. Para isso, é necessário que o poder público tenha comprometimento, isto é, ofereça os subsídios necessários para que esta área seja efetivada. O terceiro e último pilar é valorizar o principal responsável, ou seja, os empresários, os quais irão receber estes visitantes e promover um trabalho diferenciado”.

Para o prefeito Raul Belém (PP) Araguari é responsável por riquezas naturais, as quais devem ser divulgadas para todo o país. “Temos muito orgulho de fazer parte desta Associação. O nosso intuito é mostrar para o Brasil o nosso Circuito destacando as maravilhas naturais da cidade de Araguari. Trazer benefícios para o nosso povo, recebendo turistas de forma séria. Sabemos que o Brasil enfrenta uma crise, mas precisamos encontrar soluções por meio de ações como estas”, explanou.

Segundo o secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Clésio Meira, o turismo é uma área que produz resultados positivos no que tange ao crescimento local. “Todas as cidades pertencentes ao Circuito são contempladas. A nossa intenção é mostrar o potencial turístico, que certamente irá gerar visibilidade e renda”.

A reunião também contou com a presença do prefeito de Brodowski, em São Paulo e presidente do Circuito Turístico da Alta Mogiana, *Elves Sciarretta Carreira* (PT); prefeito de Santo Antônio da Alegria em SP, Ricardo da Silva Sobrinho (PV) e Narciso Oliveira (PSDB), prefeito em Fronteira, MG.

## **História**

O nome Alta Mogiana se deve à antiga Companhia de Estradas de Ferro Mogiana, que dividiu suas linhas de operação em três regiões: baixa, média e alta. A linha férrea Alta Mogiana abrangia municípios paulistas e mineiros, saindo de Campinas passando por Ribeirão Preto, Franca, Uberaba indo até Uberlândia, ligando, neste itinerário, várias outras cidades menores, mas de grande importância regional.

# CIRCUITO TURÍSTICO



## Associação dos Municípios de Interesse Turístico da Alta Mogiana ATA DE ASSEMBLEIA GERAL 001/2015

CNPJ: 05.062.489/0001-40

Aos vinte e nove dias do mês de Abril de dois mil e quinze, às 14 horas, no Centro de Educação e Tecnologia Ambiental (CETA), na Universidade, localizado na cidade de Uberaba-MG, reuniram-se para a Assembleia Geral 001/2015 do Circuito Turístico Alta Mogiana, antigo Circuito Turístico dos Lagos. O Sr. Manoel Pedro Leal, Presidente do Circuito Turístico dos Lagos, iniciou a Assembleia convidando algumas das pessoas presentes para formar a mesa central da reunião, sendo Alex Sandro representando o CITUR, Galdino Santos de Almeida representando o Prefeito do município de Patrocínio Paulista e também o COMAM – Consórcio dos Municípios da Alta Mogiana, Manoel Rodrigues Neto representando a ACIU, Cláudia Bolognani representando a Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais, Elves Sciarretta Carreira representando o município de Brodowski, Narciso Marcelino de Oliveira representando o município de Fronteira, Lúcia França representando a AMVALE, Sérgio de Melo representando o município de Guairá, Juliano Mendonça representando o município de Miguelópolis, Sueli Aparecida Moraes representando o Deputado Federal Adelmo Leão e André Sanches Siqueira Campos representando o município de Sacramento, que ficou na organização do evento junto com Manoel Pedro Leal. O Sr. Manoel agradeceu a presença de todos e solicitou aos participantes que se apresentassem aos demais. As apresentações se iniciaram com o gestor da Associação do Circuito dos Lagos, André Sanches, que lembrou a todos que esta Assembleia Geral foi marcada por meio do Edital de Convocação enviado aos municípios associados ao Circuito dos Lagos e outros municípios que sinalizaram interesse em participar da nova formatação do Circuito Turístico Alta Mogiana. Estiveram presentes e se apresentaram o Manoel Pedro Leal representando o Circuito dos Lagos, o Vice Prefeito Adolfo Luis dos Reis e o Vereador Jacó Caetano Rota representando a cidade de São Simão, os assessores Adauciu de Almeida e Sueli Aparecida Moraes representando o Deputado Federal Adelmo Leão, o Secretário Ronis Francisco e Galdino Santos de Almeida representando a cidade de Patrocínio Paulista, o Secretário Bruno Thiago Reis e o Prefeito Narciso Marcelino de Oliveira representando o município de Fronteira, Ana Lúcia Nogueira Borges representando o SRU, André Sanches Siqueira Campos representando o município de Sacramento e o Circuito dos Lagos, o Prefeito Sérgio de Mello representando a cidade de Guairá, Luiz Carlos Borges Ribeiro representando a UFTM e o Complexo de Peirópolis, o Jornalista José Machado da Rocha representando a revista de turismo Alta Mogiana, o Diretor Paulo Cesar Augusto e o Vereador Matheus Garofano representando o município de Miguelópolis, o Assessor de Imprensa Paulo Roberto Ribeiro, a Diretora Rosalina Moreira Leal representando o município de Igarapava, Lúcia Mendes representando o Museu Histórico e Cultural e a Prefeitura de Monte Alto, Ana Paula Batista representando o projeto Empreender da ACIU, o Secretário Cláudio Masson representando o município de Rifaina, o Diretor de Comunicação Alex Tomé de Guairá, o Vereador Vicente de Paulo Mouro, o Presidente da ACIU Manoel Rodrigues Neto, a Superintendente de Políticas Públicas de Turismo, Cláudia Bolognani representando a SETUR MG, o Prefeito Elves Sciarretta Carreira e o advogado Sergio de Melo representando o município de Brodowski, a Assessora Lúcia França representando a AMVALE, o Prefeito Juliano Mendonça Jorge representando o município de Miguelópolis, o Prefeito Sérgio de



Melo representando o município de Guaira, Edenir Luis Belluc representando os empresários dos municípios de São Simão, Manoel Pedro Leal representando o Circuito dos Lagos e a cidade de Igarapava e Alex Sandro Oliveira representando o CITUR Uberaba. Após a apresentação dos presentes, Manoel Pedro iniciou a Assembleia agradecendo o apoio que teve dos municípios na condução dos projetos que levaram a nova formatação do Circuito dos Lagos, que encerra sua atual gestão neste dia e que passa a se chamar AMITAM – Associação dos Municípios de Interesse Turístico da Alta Mogiana, denominado ainda como Circuito Turístico Alta Mogiana. Todos os presentes aprovaram a mudança de nome da entidade que consolida a importância das Instâncias de Governança Turística no Brasil. A pauta da Assembleia ficou entremeadada entre nos assuntos da modificação do estatuto e regimento interno do Circuito, consolidação no novo nome da entidade, eleição da diretoria 2015-2016 a nova constituição dos conselhos. Dando continuidade a reunião, Manoel Pedro ressaltou os trabalhos realizados pelo Circuito dos Lagos nos últimos anos como ponto fundamental para a formatação deste que vem a ser o novo Circuito Turístico da região. Manoel enfatizou a atenção dos Secretários de Estado de Turismo de Minas Gerais e São Paulo quanto ao desenvolvimento dos projetos em nossa região e que ambos sinalizaram bons relacionamentos para iniciarmos as tratativas de um trabalho integrado entre os dois estados. Dessa maneira, Manoel expôs a formatação da Chapa 2015 que poderá realizar a gestão do circuito até Abril de 2017. Manoel Pedro apresentou o único candidato a presidência da Associação, o Prefeito de Brodowski, Elves Sciarretta Carreira e explicou como as articulações para a formatação da Chapa aconteceram. Foi apresentado o projeto que envolve a AMITAM juntamente com os municípios âncoras que formam o circuito. Apresentaram-se ainda as cidades onde o circuito possui sede e filiais como, Sacramento, Igarapava e Uberaba. Os presentes aprovaram a formatação do novo Conselho Diretor e realizaram algumas modificações na formatação do Conselho Gestor, aprovando-o em seguida. Os presentes também leram e aprovaram as mudanças realizadas no Estatuto e no Regimento Interno da Associação. Dessa forma, apresenta-se como a nova formatação do **Conselho Diretor** o Diretor Presidente, Prefeito de Brodowski-SP, Elves Sciarretta Carreira, casado, residente a Rua João José Saad, 268, Centro, CEP: 14.340-000, CPF-043.626.308.48, acompanhado do advogado Edson Augusto Zanirato, portador da OAB/SP 152.775, residente a Rua Cel. Luis Venâncio Martins 167, Centro, Serra Azul-SP, Cep-14.230-000, CPF 109.129.238-81, **Diretores Vice Presidentes Institucionais**, o Prefeito de Uberaba-MG, Paulo Piau, engenheiro agrônomo, casado, residente da Rua Alexandre Barbosa 531, Mercês, CEP 38.060-200, ID MG-464.718, o Prefeito de Franca-SP, Alexandre Augusto Ferreira, professor, casado, residente na rua Frederico Moura, Cidade Nova, CEP14401-150, CPF 082.327.608-26 a Prefeita de Ribeirão Preto-SP, Darcy Vera, funcionária pública, casada, residente na rua Cerqueira César 683, Centro, CEP 14010-140, CPF 092.472.238-06, o Presidente do COMAM SP, Prefeito de Patrocínio Paulista-SP, Marcos Antônio Ferreira, Casado, Advogado, residente na Praça Nossa Senhora do Patrocínio 1.168, Centro, CEP 14.415-000, CPF 138.827158-39, o Presidente da AMVALE e Prefeito de Conceição das Alagoas-MG, Celson Pires de Oliveira, Engenheiro Civil, solteiro, residente na rua Benedito Lima 03, CEP 38120-000, CPF 285.454.786-14, o Diretor Vice Presidente de Finanças, Prefeito de Santo Antônio da Alegria-SP, Ricardo da Silva Sobrinho, advogado, casado, residente na rua Nove de Julho 526, Centro, CEP 14390-000, CPF 250.186.288-04, o Diretor Vice Presidente de Patrimônio, Prefeito de Sacramento-MG, Dr. Bruno Scalon Cordeiro, advogado, solteiro, residente na rua Angelo Crema 159, CEP 38190-000, CPF 687.964.636-00 o Diretor Vice Presidente Administrativo, Prefeito de Guaira-SP, Sérgio de Mello, casado, residente a rua 16, nº 56, Centro, Guaira, CEP 14790-000, CPF 004.734.288-90 no **Conselho Fiscal**, os membros titulares são o Prefeito Juliano Mendonça Jorge de Miguelópolis-SP, casado, engenheiro, residente na avenida Leopoldo Carlos de Oliveira 635, Centro, CEP 14.530-000, CPF 195.076.168-10, o Prefeito Narciso Oliveira de Fronteira- MG, eletricitista de profissão, Viuvo, residente na Avenida Cadige Faltarone Feres, 457, Centro, CEP: 38230-000 com CPF: 240.135.106-00 e o Prefeito Izaías Leão de Souza de São Simão-SP, residente na rua Campo Sales 43, CEP 14200-000, CPF 366.067.157-68 como membros suplentes ficaram a Prefeita Sílvia Aparecida Meira de Monte Alto- SP, professora, divorciada, residente na rua Cabo Silva 110, Parque Cosmo, CEP 15910-000, CPF 101.716.268-93 o Prefeito Ademir Ferreira de Mello de Campo



Flórida- MG, produtor rural, casado, residente na Fazenda Boa Esperança, Área Rural , CEP 38.130-000, CPF 551.256.208-82 e o Prefeito Carlos Augusto Freitas de Igarapava-SP, engenheiro civil, casado, residente na rua Benjamin Constant 35, Centro, CEP 14540-000, CPF 822.931.808-59. No **Conselho Gestor** foram selecionados como membros, o Galdino Santos de Almeida de Patrocínio Paulista-SP, casado, funcionário público, residente na Praça Nossa Senhora do Patrocínio 1168, centro, CEP 14415-000, CPF 674.914.058-00 Tanielson Wagner Campos de Ribeirão Preto, funcionário público, casado, residente na rua Álvares Cabral 322, Ribeirão Preto-SP, CEP 14015-020, CPF 196.321.468-40, Paulo Cesar de Miguelópolis, empresário, casado, residente na rua Rodolfo Jorge 555, Centro, Miguelópolis, CEP 14530-000, CPF 026.350.180-62; Claudio Masson de Rifaina-SP, solteiro, funcionário público, residente na rua Barão de Rifaina 251, Centro, CEP 14.490-000, CPF 124.921.198-07, André Sanches Siqueira Campos de Sacramento-MG, Professor e Turismólogo, solteiro, residente na rua Alexandre Scalon 860, Maria Rosa, CEP 38190-000, CPF 080.601.466-02, Manoel Pedro Leal de Igarapava-SP, Professor, casado, residente na rua 22 de Maio 3568, centro, CEP 14540-000, CPF 045.610.288-46, Edénir Luis Belluc de São Simão, turismólogo, casado, residente na rua México 565, Jardim das Américas, CEP 14200-000, CPF 118.229.528-24, Rosângela de Oliveira de Fronteira-MG, solteira, funcionária pública, residente na avenida dos Industriais 361, Vila Reis, CEP 38.230-000, CPF 141.918.088-69 Alex Sandro do CITUR – Uberaba-MG, publicitário, casado, residente na rua Hugo Gomes de Castro 102, CPF 965.124.746-20, Rogério Brunolo de Guaíra, contador, casado, residente na rua 2, número 389, Vivendas, CEP 14790-000, CPF 150.685.908-94 Júlio Zacarin de Monte Alto-SP, solteiro, professor, residente na rua Chico Mendes Seringueiro 60, Jardim Bela Vista, CEP 15910-000, CPF 311.104.428-90, Lúcia França, casada, psicóloga, funcionária pública, residente a rua Porto Velho 32, B. Santa Marta, CPF- 191 831 436-53 da AMVALE, Anna Paula da ACIU, gestora, solteira, residente na rua Afonso Belilacqua 50 Residencial Tiago e Jéssica, CEP 38037-868, CPF 080.217.846-44, Uberaba-MG, Jannice Hueb, Servidora Pública, casada, residente a rua Bela Vista, 341 apt.102 - Vila Maria Helena - Uberaba/MG - 38.020-060, CPF: 638869286-91, Adriana Cristina Pretel Dario, Funcionária pública, residente a rua Paissandu, 1043, centro, São Simão, CPF – 260.836.188-94, Claudia Regina Celeguim Alves, casada, publicitária, residente a Rua José Pereira Ribeiro, 270, Jardim Imaculada, Brodowski-SP, CPF 321.072.748-19 e Wilhan Luis Matias de Pedregulho-SP, casado, funcionário público, residente na rua Afonso Peixoto Pires 46, Nova Pedregulho, CEP 14470-000 CPF 153.879.058-09. Como alteração do Estatuto da aprovada Associação dos Municípios de Interesse Turístico da Alta Mogiana foi proposto a seguinte mudança. Onde se lê: Artigo 1º - A Associação do Circuito Turístico dos Lagos, fundada em 05 de abril de 2.001, inscrita regularmente no CNPJ sob nº. 05.062.489/0001-40, passará a ser Associação dos Municípios de Interesse Turístico da Alta Mogiana – Circuito Turístico Alta Mogiana, uma Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, constituída por pessoas físicas e jurídicas com a missão de fomentar o desenvolvimento do turismo sustentável, estabelecer e fortalecer parcerias para a geração de negócios, promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade, preservando e potencializando as vocações locais, e será regida pelo presente Estatuto Social. Onde se lê: Artigo 3º - A Associação do Circuito Turístico dos Lagos, com sede social a Praça Cônego Hermógenes, 75, Centro, com foro em Sacramento, Estado de Minas Gerais, Brasil, tem como extensão territorial os municípios mineiros e paulistas de Água Comprida, Aramina, Buritizal, Conceição das Alagoas, Conquista, Delta, Fronteira, Guará, Igarapava, Ituverava, Miguelópolis, Nova Ponte, Planura, Sacramento e Uberaba, todos lindeiros aos lagos formado pelas barragens das usinas hidrelétricas de Estreito, Jaguará, Igarapava, Nova Ponte, Porto de Colômbia, Porto de Marimbondo e Volta Grande, podendo estender-se a outros municípios, mantendo-se um número igual ou maior de municípios mineiros; leia-se Artigo 3º - A Associação do Circuito Turístico dos Lagos, com sede social a Praça Cônego Hermógenes, 75, Centro, com foro em Sacramento, Estado de Minas Gerais, Brasil, tem como extensão territorial aos municípios de interesse turístico mineiros e paulistas da região compreendida como Alta Mogiana, localizada entre as regiões Nordeste do estado de São Paulo e Triângulo Mineiro em Minas Gerais. Onde se lê: Artigo 8º - A Associação tem as seguintes categorias de membros participantes: 1) Associados Fundadores – Pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, que assinaram a ata de

REGISTRO DE TITULO  
04/05  
SACRAMENTO-MG  
CIVIL

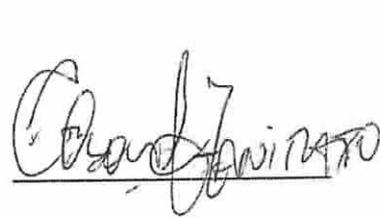
fundação da Associação da Associação na reunião realizada em 05 de abril de 2001, na cidade de Sacramento-MG e/ou a ata da reunião que estabeleceu o primeiro Estatuto da ACTL, realizada em 27 de julho de 2001, nas dependências da UHE de Estreito, em Pedregulho-SP; leia-se: I) Associados Fundadores - Pessoas jurídicas de direito público, que assinaram a lista de presença e nova Ata de fundação da Associação na reunião realizada em 29 de Abril do ano de 2015, na cidade de Uberaba, MG, que estabeleceu o Estatuto Oficial da AMITAM, que antes era ACTL – Associação do Circuito Turístico dos Lagos; do Capítulo III – Da Estrutura Organizacional, os artigos 20, 31, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48 e 49, respectivamente leiam-se: CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL; Artigo 20 - São órgãos de administração da Associação: I - Assembleia Geral; II – Conselho Diretor; III – Conselho Gestor; IV - Conselho Fiscal. Parágrafo 1 – O Conselho Gestor é um órgão responsável pela gestão de todos os projetos da Associação e deverá ser escolhido pelo Conselho Diretor ou em Assembleia. Parágrafo II - O Conselho Gestor será formado: pelas pessoas ligadas ao turismo das respectivas cidades que os Prefeitos associados indicarem ou profissionais especializados na área de turismo, sendo que os cargos abaixo serão escolhidos pelo Diretor presidente, entres os integrantes do conselho gestor; Parágrafo III – O Conselho Gestor será formado por uma Diretoria Executiva, Diretoria de Promoção e Marketing e Diretoria Técnica; Parágrafo IV - O mandato do Conselho Gestor coincidirá com o mandato do Conselho Diretor; Artigo 31 – São órgãos da administração da Associação: I Conselho Diretor; II Conselho Gestor; III Conselho Fiscal; Artigo 38 – O Conselho Diretor da Associação será constituído: I - Diretor Presidente; II – 05 Diretores Vice Presidentes Institucionais, sendo representantes: do Comam – Consórcio dos Municípios da Alta Mogiana, SP, da Amvale – Associação dos Municípios do Vale do Rio Grande, MG, das Cidades de: Ribeirão Preto, Franca no estado de São Paulo e da Cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais; III – Diretor Vice Presidente – Financeiro; IV – Diretor Vice Presidente Administrativo; V – Diretor Vice Presidente Patrimonial; Artigo 40 - Compete ao Diretor Vice-Presidente Administrativo: Substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos; II) Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela diretoria; Artigo 41 - Compete ao Diretor Vice Presidente Secretário: I - Lavrar as Atas de reuniões e Assembleias; II - Manter sob sua guarda e em ordem, os livros e registro de Atas, arquivos de correspondências e documentos da Associação; III - Dar encaminhamento às correspondências solicitadas; IV - Assinar com o Diretor Presidente, correspondências e documentos que envolvam responsabilidade de Associação; Artigo 42 - Compete ao Diretor Vice Presidente Financeiro: I - Elaborar a proposta orçamentária, anualmente; II - Estabelecer, executar e controlar a execução de normas contábeis, administrativas e financeiras; III - Cobrar e controlar as contribuições dos associados; IV - Manter registros fiscais e contábeis atualizados; V - Administrar recursos financeiros; VI - Assinar cheques juntamente com o Diretor Presidente; VII - Praticar demais atos inerentes ao bom desempenho do cargo; Artigo 44 - Compete ao Diretor Vice Presidente Patrimonial: I) Cuidar de todo patrimônio da AMITAM; II) Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela diretoria; Artigo 45 – Compete ao Diretor Vice Presidente do COMAM; I) Representar todos os Municípios do Comam – Consórcio dos Municípios da Alta Mogiana; II) Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela diretoria; Artigo 46 – Compete ao Diretor Vice Presidente da AMVALE; I) Representar todos os Municípios associados da AMVALE – Associação dos Municípios do Vale do Rio Grande em Minas Gerais; II) Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela diretoria; Artigo 47 – Compete ao Diretor Vice Presidente de Ribeirão Preto, SP; I) Representar a Cidade e Região de Ribeirão Preto nos atos e projetos de interesse da cidade e região; II) Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela diretoria; Artigo 48 - Compete ao Diretor Vice Presidente de Franca, SP; I) Representar a Cidade de Franca nos atos e projetos de interesse da cidade e de sua região; II) Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela diretoria; Artigo 49 – Compete ao Diretor Vice Presidente de Uberaba, MG; I) Representar a Cidade de Uberaba nos atos e projetos de interesse da cidade e região; II) Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela diretoria. Dessa maneira, os presentes aprovaram por unanimidade a aprovação da Chapa 2015 que se candidatou para a gestão da AMITAM, sendo sua gestão compreendida no período de 29 de Abril de 2015 até 29 de Abril de 2017 e a aprovação do Estatuto do AMITAM, conforme supracitado neste documento. Sendo assim, os

presentes membros do conselho diretor, conselho fiscal e conselho gestor tomaram posse da nova gestão da Associação do Circuito Turístico da Alta Mogiana. Assim, o Sr. Manoel Pedro Leal e o Presidente Elves Sciarretta Carreira, decretaram por encerrada a reunião. Eu André Sanches Siqueira Campos, nomeado secretário ad hoc" lavrei esta ata que, após lida será assinada pelo novo presidente e será acompanhada da lista de presença da Assembleia. Nada mais.

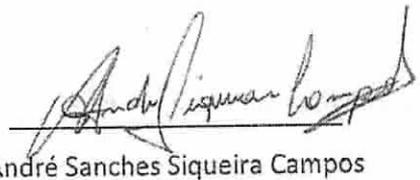


  
Elves Sciarretta Carreira

Presidente da Associação dos Municípios de Interesse Turístico da Alta Mogiana – AMITAM

  
Edson Augusto Zanirato

Advogado - OAB/SP 152.775

  
André Sanches Siqueira Campos

Secretário da Assembleia Geral da Associação dos Municípios de Interesse Turístico da Alta Mogiana – AMITAM

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE BRODOWSKI-SP  
Rua Floriano Peixoto, 432 - Centro - CEP: 14340-000 - Brodowski/SP - Tel: (16) 3064-1315 - E-mail: notas@nbs.com.br

REMPTO LUIZ DE PAULA SOUSA JUNIOR - Tabelião

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: ELVES SCIARRETTA  
CARREIRA, EDSON AUGUSTO ZANIRATO, Dou Te, da verdade.  
Brodowski - SP, 26/05/2017. En test. de

CRISTINA VIEIRA RODRIGUES DOS SANTOS  
Seg: 5054A053504049534945156740 Uniterio: 4,89 Total: R\$ 9,78

\*\* VALIDO SOBRENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE \*\*

  
BRODOWSKI-SP  
126144  
FIRMA 2  
0154AA002135

Naiara Cristina Smitis  
Auxiliar de Escritório

Naiara Cristina Vieira Rodrigues dos Santos  
Secretária Autônoma

**RTDPJ SACRAMENTO**

CARTORIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 06.279.666/0001-07

Av. Capitão Borges, N° 100, sala 02 - CENTRO

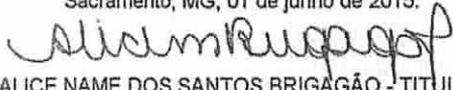
Fone: (34)3351-4808

ALICE NAME DOS SANTOS BRIGAGÃO - Oficiala

PROTOCOLO N° 10996

REG N° 1563 - LIV A-9 - PÁG 525 -AV N° 5

Sacramento, MG, 01 de junho de 2015.



ALICE NAME DOS SANTOS BRIGAGÃO - TITULAR

Emolu	Recom	TPJ	Total
103,55	6,20	36,60	146,35

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Alice Name dos Santos Brigagão

Oficiala

Cleuzza Vales dos Santos Brigagão

Substituta

MINAS GERAIS

**Selo de Fiscalização**

CRY 93872